



---

## DELIBERAÇÃO DA 194ª CONGREGAÇÃO ORDINÁRIA 12/04/2021

### DIR. FEA Nº 063/2021

A Congregação da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas, na 194ª Reunião Ordinária, realizada em 12.04.2021, **homologou as “diretrizes para aplicação de recursos orçamentários e extraorçamentários da FEA”**.

#### **Proposta de Critérios Norteadores para Aplicação dos Recursos Orçamentários e Extraorçamentários da FEA – 2021**

Esta proposta foi elaborada pelo Conselho Interdepartamental da FEA para apreciação na Congregação da unidade, como consta no Artigo 4º, Inciso III, item (a) do Regimento desta Congregação.

O Conselho Interdepartamental propõe as seguintes diretrizes:

- 1) Quanto aos recursos orçamentários (AEPLAN):
  - a) As demandas de gastos da unidade serão classificadas pelo setor encarregado pelo item, considerando a sua prioridade de aplicação. Esta classificação deve levar em conta, principalmente, se a demanda está relacionada à segurança.
  - b) A FEA procurará garantir a execução de todos os gastos em itens obrigatórios (Prioridade Zero) e daqueles relacionados à segurança.
- 2) Quanto aos recursos extraorçamentários (Royalties):
  - a) Os recursos extraorçamentários serão aplicados no atendimento de demandas da unidade cujos custos extrapolem o saldo de recursos orçamentários para o referido setor de aplicação.
  - b) Será reservada uma parcela de 30% dos recursos de Royalties da Diretoria, para uso em situações emergenciais ou em novos projetos.
- 3) A FEA deverá se empenhar na busca de novas fontes de recursos para financiar itens cujos valores estejam próximos ou extrapolem o montante de recursos orçamentários e extraorçamentários, de modo a não comprometer a saúde financeira da unidade.

Campinas, 9 de março de 2021

Campinas, 12 de abril de 2021.

PROFA. DRA. MIRNA L. GIGANTE  
DIRETORA DA FEA  
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO

---

Documento assinado eletronicamente por **Mirna Lúcia Gigante, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 13/04/2021, às 08:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**1B8012F9 98A74FE7 93FF543D 9A68057A**

